



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PARECER SIMPLIFICADO

Referência: Proposta de emenda a Lei orgânica nº 15 de 2026.

Relator: Eduardo Piassi

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 15/2026. Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Carmo da Mata/MG, relativos à convocação de reuniões extraordinárias, quórum de funcionamento da Câmara Municipal, exercício do direito de voto pelo Presidente, hipóteses de perda de mandato de vereador, fixação e atualização de subsídios, competências das comissões, tramitação de projetos de iniciativa do Prefeito e procedimento de apreciação de veto.

I. RELATÓRIO

Trata-se da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 15/2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que tem por objetivo promover alterações em dispositivos da Lei Orgânica Municipal relacionados ao funcionamento do Poder Legislativo e ao aperfeiçoamento do processo legislativo.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A competência para manifestação da presente Comissão encontra-se prevista no artigo 88 da resolução nº 240/2006 (Regimento interno) da Câmara Municipal.

As alterações propostas não criam cargos, funções ou estruturas administrativas, tampouco instituem despesas públicas ou ampliam obrigações financeiras para o Município.

Da mesma forma, não se constata dispositivos que impliquem aumento de gastos públicos, criação de benefícios financeiros ou impacto direto sobre o orçamento municipal.

Assim, sob o ponto de vista financeiro e orçamentário, não há impedimentos à tramitação da matéria, uma vez que as alterações propostas não acarretam repercussões nas finanças públicas nem afrontam as normas de responsabilidade fiscal.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Comissão apresenta voto FAVORÁVEL a tramitação da proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2026.

Silvana-3ª suplente

Eduardo Piassi

Léo Cruz